



**Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1014, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 81.924.000,00 (*OITENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Página 1 de 6



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 81.924.000,00 (*OITENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	65.054.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	29.880.700,00
1.1 - Receita Tributária	4.428.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	80.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	467.400,00
1.4 - Receita Agropecuária	25.000,00
1.5 - Receita Industrial	10.000,00
1.6 - Receita de Serviços	10.000,00
1.7 - Transferências Correntes	24.548.300,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	312.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	35.173.300,00
2.1 - Operações de Crédito	2.000,00
2.2 - Alienações de Bens	500.000,00
2.4 - Transferências de Capital	34.671.300,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.255.000,00

III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS

18.618.000,00

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB

(4.003.000,00)

RECEITAS TOTAL

81.924.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 81.924.000,00 (*OITENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAL*), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 79.669.000,00 (*SETENTA E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAL*);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.255.000,00 (*DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAL*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOURO

58.559.000,00

1 - DESPESAS CORRENTES	18.194.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	38.907.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	1.458.000,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	2.255.000,00
05 - ALTO PARAISO - F.M.P.	2.255.000,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

	21.110.000,00
03 - ALTO PARAISO - FUNDEB	5.929.000,00
06 - ALTO PARAISO - F.M.S	10.541.000,00
07 - ALTO PARAISO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	1.422.000,00
08 - ALTO PARAISO - FMCA	726.000,00
09 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUMDE	2.492.000,00

DESPESA TOTAL

81.924.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.548.000,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO	928.000,00
03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.539.000,00
04.02 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA SUSTEN	5.297.000,00
05.02 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	3.125.000,00
06.02 - SECRETARIA DA REDE DE PROT. SOCIAL, HAB E PROJETOS	5.309.000,00
07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	10.541.000,00
08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.734.000,00
09.02 - SECRETARIA MUN. DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS URBANO	21.954.000,00
10.02 - CONTROLADORIA MUNICIPAL	125.000,00
11.05 - SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	2.255.000,00
12.03 - FUNDEB	5.929.000,00
13.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.422.000,00
16.08 - F.M.D.C.A - ALTO PARAISO	726.000,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

17.09 - FUMDEMA - FUNDO DE MUN. DEF. MEIO AMBIENTE	2.492.000,00
42.02 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2.542.000,00
99.02 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.458.000,00

TOTAL DAS UNIDADES

81.924.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (*VINTE POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 5 de 6



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, aos 20 de DEZEMBRO de 2019.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal